



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*



# BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

## EDIÇÃO Nº 1455 - 19 DE AGOSTO DE 2024

### PODER LEGISLATIVO

#### MESA DIRETORA

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva

**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves

**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar

**2º SECRETÁRIO:** Rosalvo de Vasconcellos Domingos

#### DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

## DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

### EXPEDIENTE

#### ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

#### SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

#### DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes



## BALANÇETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Fonte Descrição	Saldo Financeiro (A) Empenhos a Pagar (B)	Receita Consignações (C)	Utilizado Restos a Pagar (D)	Superávit / Déficit E = A - B - C - D
1.704.99 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	22.887.635,93	97.638.129,18	70.174.741,42	19.501.448,80
2.704.99 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	71.342.824,82	0,00	14.567.343,68	64.372.130,05
6.970.694,77	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIO ESPECIAL				710.848,50
TOTAL GERAL	94.030.460,75	97.638.129,18	84.742.085,10	94.584.427,35
	8.857.690,70	0,00	1.299.191,20	



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## DELIBERAÇÃO COMPED Nº 010 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

## DECRETO Nº 2726 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

## EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.691/2024;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais e zero centavos), considerando a apuração demonstrada no anexo I, distribuído conforme discriminado abaixo:

## SUPLEMENTA:

Orgão	Programa de Trabalho	Reduzido	Categoria	Fonte	Valor
02.08	12.361.0015.1.160	223	44.90.52	1.573.00	5.661.150,00
02.08	12.365.0006.1.160	273	44.90.52	1.573.00	1.469.000,00
02.08	12.365.0006.2.147	269	33.90.39	1.573.00	253.781,03
02.08	12.361.0015.2.147	218	33.90.39	1.573.00	583.312,76
02.08	12.366.0022.2.147	282	33.90.39	1.573.00	32.756,21
<b>TOTAL</b>					<b>8.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## ANEXO I

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2024	R\$	35.416.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 06 / 2024	R\$	22.071.946,45
	(B)	01 a 06 / 2023	R\$	18.587.716,80
	(C)	07 a 12 / 2023	R\$	20.990.682,72

Fonte: Balançete da Receita Consolidado

## APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo} \quad \frac{22.071.946,45}{18.587.716,80} = 1,1874479626782$$

## MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 6/2024 (J)	R\$	22.071.946,45
Média Mensal = (J)/6 (K)	R\$	3.678.657,74
Projeção para os 12 meses (L)	R\$	44.143.892,89
Previsão Orçamentária 2024 (M)	R\$	35.416.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	R\$	8.727.892,89
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício		
Excesso Provável Liberado para Utilização	R\$	8.727.892,89

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2024/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GUAPIMIRIM-RJ no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1123 de 11 de junho de 2019.

## DELIBERA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guapimirim - RJ em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2024 definiu sobre a criação da Comissão Especial de Eleição para compor Biênio 2024/2026.

Art. 2º A Comissão Especial referida no artigo 1º desta deliberação será de forma paritária conforme mencionado:

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Alexandre Monteiro de Queiroz

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Juçara Maria Fontes Cerqueira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

Fernando Velloso da Silva

## REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E/OU ENTIDADE DO SEGMENTO SÍNDROME DE DOWN

Carmem Fernandes de Oliveira Barros

## REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL E/OU ENTIDADE DO SEGMENTO DEFICIENTE VISUAL

Sandra Maria Cândido

Art. 3º - Conforme o Art. 6º do Regimento Interno do COMPED, A Comissão Eleitoral será formada por 5 (cinco) membros: 1 (um) membro do Ministério Público ou da OAB, que presidirá (na falta destes outro com experiência no assunto, por indicação da SMASDH); 2 (dois) membros do colegiado, representantes da sociedade civil e mais 2 (dois) representantes governamentais, prioritariamente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Direitos Humanos, fica o representante Alexandre Monteiro de Queiroz da Ordem dos advogados do Brasil - OAB para presidir a comissão especial mencionada no Art. 1º desta deliberação.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Maria das Graças Alves Duarte Pereira  
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED

## PORTARIA

PORTARIA Nº 402 DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Designar os Servidores JORGE WILLIAM DA SILVA CARDOZO - Matrícula 1368390-12 e Milena Victoria Caso Guill Rodrigues - Matrícula 1369024-13 para acompanhar e fiscalizar o contrato firmado junto a Secretaria da Casa Civil e a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, CNPJ: 10.498.974/0001-09, cujo objeto é a participação no 5º congresso Brasileiro de Compras Públicas. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 19 de agosto de 2024.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## EXTRATOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO POR RERRATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **LOCPLAN LOCADORA E SERVICOS LTDA**.

**OBJETO:** Rerratificação do Contrato nº 68/2023, para fins de execução do objeto, qual seja, a prestação de serviço de OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA CENTRAL DE GUAPIMIRIM-RJ.

**VALOR:** R\$ 477.424,72 (quatrocentos e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO:** Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 31 de julho de 2024.

**FÁBIO RANGEL MACEIRA**  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3214/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **LOCPLAN LOCADORA E SERVICOS LTDA**.

**OBJETO:** a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 68/2023, dar-se-á por um período de 02 (dois) meses, tendo como prazo final 21 de setembro de 2024, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VALOR:** A prorrogação em epígrafe não gera acréscimo de valores ao contrato.

**FUNDAMENTO:** Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, em 19 de julho de 2024.

**FÁBIO RANGEL MACEIRA**  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## AVISO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**  
Proc. Adm. nº 10301/2022  
CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de limpeza e desassoreamento de corpos hídricos no município de Guapimirim.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSA** a sessão pública marcada para o dia 21/08/2024 às 10:00h. O resultado da fase habilitatória será publicado no dia 23/08/2024 no Boletim Informativo Oficial do Município de Guapimirim.

Guapimirim/RJ, 19 de agosto de 2024.

**Philippe Gomes Pereira**  
Presidente da CPL

## AUTORIZAÇÃO

### TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3718/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:

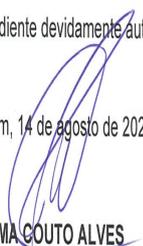
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE- CASA LAR.**

Prazo de Vigência: 24(Vinte e quatro) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal R\$ 6.000,00 no Valor Total: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Guapimirim, 14 de agosto de 2024.

  
TELMA COUTO ALVES

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2024

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital